



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 DISPENSA Nº 003/2025

A câmara de vereadores do município de Jacinto-MG, Inscrito no CNPJ Nº 73.719.585/0001-78, com sede à Avenida Prefeito Antônio Quaresma, nº 290, centro, Jacinto-MG, CEP: 39930-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público a manifestação de interesse dessa Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL, nos termos Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PROPOSTA	17/07/2025 – 23:59 min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília
ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	camaramunicipaldejacinto@gmail.com
LINK DO EDITAL	https://www.jacinto.mg.leg.br/

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios para manutenção das atividades da câmara municipal.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. Anexo I – Termo de Referência

1.2.2. Anexo II – Modelo de Proposta

1.2.3. Anexo III - Declarações Conjuntas

2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder legislativo Municipal de Jacinto/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

01.122.0002.2002 MANUT. ATIVIDADES DA SEC. E ASSESSORIAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903000 Material de Consumo – FICHA 16

3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para contratação é sigiloso.

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO.

4.1. A presente dispensa ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camaramunicipaldejacinto@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 003/2025.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39.930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica dentro do prazo de validade;

4.2.9. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.4. PROPOSTA DE PREÇO:

4.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em até o 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal e após formalização da liquidação da despesa, juntamente com as autorizações de fornecimentos para câmara.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Jacinto/MG, 25 de junho de 2025.

LETÍCIA DOS SANTOS FERREIRA

Agente de Contratações



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios para manutenção das atividades da câmara municipal.

2 – DA DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1.	Água sanitária solução aquosa, base de hipoclorito sódio ou cálcio; embalagem de acordo com o nº 13390 e port. anvisa 89 com validade de 6 meses, frasco plástico opaco; teor de cloro ativo 2%pp a 2,5%pp,c/autorização de funcionamento do fabricante anvisa – 1 litro	LT	80
2.	Álcool etílico; categoria comercial; líquido; 70º inpm; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para manutenção da integridade do produto; rótulo com nr. de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. registro na anvisa. frasco com 1 litro.	LT	50
3.	Álcool em gel 70% anti séptico - características do produto: frasco com aproximadamente 500g - possui em sua constituição 3 tipos de hidratantes - utiliza álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes - produto biodegradável - produto especialmente elaborado como complemento na higienização de mãos e uso hospitalar - gel a base de álcoois que evaporam sem deixar odores residuais, e com largo espectro de ação.	EMB	50
4.	Balde plástico de limpeza : resistente com alça de metal - capacidade 12 litros.	UND	3
5.	Bacia em plástico resistente - capacidade média, 15 litros.	UND	2
6.	Bacia em plástico resistente capacidade média 20 litros.	UND	2
7.	Copo descartável 200 ml. copo descartável 200 ml. plástico resistente, branco leitoso. conforme norma abnt /n.br. fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxico. produto descartável não reutilizável após o uso. capacidade de 200 ml- pacote c/ 100 und.	PCT	250
8.	Copo descartável 50 ml. plástico resistente, branco leitoso. conforme norma abnt /n.br. fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxico. produto descartável não reutilizável após o uso. capacidade de-pacote c/ 100 und.	PCT	20
9.	Colher plástica descartável confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. pacote com 50 unidades.	PCT	10
10.	Coador de pano grande para café com cabo de madeira.	UND	15
11.	Guardanapo de papel cor branco, medindo 33x30 cm, com boa capacidade de absorção, pacote com 50 unidades pacote com 50 unidades.	PCT	50
12.	Guardanapo de papel, cor branco, medindo 22x23 cm, com boa capacidade de absorção , materiais estranhos ou sujidades, pacote com 50 unidades.	PCT	50
13.	Garfo plástico descartável confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento.pacote com 50 unidades.	PCT	10
14.	Escova para vaso sanitário com suporte e cerdas plásticas resistente.	UND	05
15.	Escova oval para roupas - base plástico e cerdas de nylon.	UND	2
16.	Prato descartável; de poliestireno; com diâmetro mínimo de 15cm; e profundidade mínima de 12mm; na cor branca; sem divisão;	PCT	100



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

	acondicionado em pacote com 10 unidades.		
17.	Desinfetante liquido á base de amoniaco: limpador de uso geral, perfumado, frasco com 500 ml.	FRS	30
18.	Desinfetante para uso geral. composição do produto: ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de ph, solvente, óleo de pinho, corante, fragrância e veículo. componente ativo: 0,9% de o-benzil p-clorofenol. frasco contendo 1 litro.	FRS	80
19.	Odorizador de ambientes; aerosol; alcool etílico 39,2%, perfume, nitrito de sodio, agua, propelente (propano/butano) e sem cfc; frasco de aluminio. fragâncias variadas. (capim limão, lavanda, jasmim, cheirinho de bebê, etc.)	UND	200
20.	Pedra sanitária para banheiro de 35 g com haste plástica – unidade.	UND	60
21.	Detergente liquido; principio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sodio, teor minimo de 6%; composicao basica tensoativos: anionicos, naoionicos, coadjuvante; reservantes, sequestrante, espessante, fragancia s e outras substancias quimicas permitidas; valor do ph entre 6,0 e 8,0, solucao a 1% p/p; composicao aromatica neutro, incolor, acondicionado em frasco plastico, contendo 500ml.	UND	35
22.	Esponja para limpeza; tipo dupla face; medindo 103mmx180mmx22mm; com formato retangular; poliuretano e fibra sintetica abrasiva; na cor verde/amarela (limpeza geral).	UND	24
23.	Limpa alumínio -limpeza de superfícies de alumínio; -frasco com 500 ml.	FRS	35
24.	Lã de aço; composto de aço carbono; acondicionado em saco plastico, contendo 8 unidades, com peso liquido de 60g.	PCT	05
25.	Lustra móveis. embalagem com 200 ml.	EMB	40
26.	Limpa vidro, líquido cor incolor/azul. frasco plástico com gatilho. frasco com 500 ml.	FRS	25
27.	Inseticida doméstico; aerosol embalagem com 300 ml.	EMB	10
28.	Lixeira comum plástica- capacidade 13 litros.	UND	10
29.	Luva para limpeza; borracha de latex natural, norma nbr-13393; tamanho medio; com superficie externa antiderrapante – par.	PAR	12
30.	Flanela para limpeza, laranja ou vermelha, algodão dimensões 33x53 cm. – unidade.	UND	12
31.	Pano para limpeza de piso c/ 45% algodão, 45% poliéster e 10% viscose 67cmx39cm.	UND	24
32.	Pano de prato 100% algodão alvejado com absorvência na secagem.	UND	24
33.	Papel aluminio; medindo 45cm de largura; com espessura de 0,11 micron; o diametro do tubete nao pode ser superior a: 45mm; medindo 7,5m de comprimento; na embalagem deve conter: rolo.	PCT	10
34.	Papel higienico de boa qualidade; composto de 100% fibra celulosica; apresentando folha dupla; crepagem no minimo 10% de alongamento; alvura superior a 70% a 80%; com no minimo de 10 a 20 segundos (metodo gota) podendo conter microfuros necessarios para absorcao; gofrado, picotado; neutro; rolo medindo 30m x 10cm; tubete medindo no maximo 5cm de diametro; rolo pesando sem o tubete no minimo 57 a 66g; na cor branca; embalagem com boa visibilidade do produto; emb. c/ 4 rolos de 30 metros.	PCT	85
35.	Papel toalha interfolha gofrado, gramatura minima 30g/m2; medindo 22x20 cm;; branca, acondicionado em pacote c/2 rolos .	PCT	80
36.	Papel toalha banheiro interfolhado, folha simples, pacote com 1000 folhas, medindo 20cmx20cm.	PCT	36
37.	Rodo; com cepa de polipropileno; propriedades minimas: cepa medindo	UND	04



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

	40cm de comprimento; eva; duplo; com espessura 3,5mm (+/-0,05mm); cepa pesando 230g; cabo de madeira (cedrinho) revestido de polipropileno; 120cm; gancho de polietileno de alta densidade; rosca de polietileno de baixa densidade; embalado em embalagem apropriada.		
38.	Sabao em pó alvejante; com as minimas características: biodegradável, multiação, composição: tensoativo coadjuvante, corantes, carga, e perfume. material com inscrição no ministério da saúde/ anvisa. CX 800 g	CX	05
39.	Sabonete liquido, aspecto físico viscoso com fragância leve tipo erva doce, floral, lavanda. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, numero e lote - embalagem com 02 litros.	LT	5
40.	Saco plástico para lixo; de polietileno; com capacidade de 15 litros, pacote contendo 10 unidades; medindo (largura63xaltura minima 80)cm; na cor preta; suportando 4 quilos; e suas condicoes deverao estar de acordo com a NBR 9190, NBR 9191.	PCT	50
41.	Saco plástico para lixo; de polietileno; com capacidade de 30 litros, pacote contendo 10 unidades; medindo (largura63xaltura minima 80)cm; na cor preta; suportando 6 quilos; e suas condicoes deverao estar de acordo com a nbr 9190,nbr 9191.	PCT	100
42.	Saco plástico para lixo; de polietileno; com capacidade de 100 litros, pacote contendo 10 unidades; medindo (largura63xaltura minima 80) cm; na cor preta; suportando 10 quilos; e suas condicoes deverao estar de acordo com a nbr 9190,nbr 9191.	PCT	30
43.	Vassoura; domestico; propriedades minimas: cepa em polipropileno; 26cm comprimento x 5cm de largura x 5cm de espessura com a rosca; com 120 tufos; contendo 200 cerdas por tufo; com cerdas de crina de animal (100%); tipo lisa; cepa pesando 240g; cabo de cedrilho revestida de polipropileno medindo 120cm; com gancho de polietileno de alta densidade; rosca em polietileno de baixa densidade; embalado em embalagem apropriada.	UND	05
44.	Pá coletora lixo material coletor plástico, material cabo metal revestido complástico, comprimento cabo 60 cm, comprimento 25 cm, largura 20 cm, modelo semtampa, características adicionais cabo e coletor em ângulo de 90º tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de ME/EPP/equiparada aplicabilidade decreto 7174: - aplicabilidade margem de preferência: não quantidade: 300 unidade de fornecimento: unidade	UND	02
45.	Garrafa térmica pressão inox slim, capacidade para 1.8l. acabamento externo em aço inoxidável e ampola de vidro.	UND	05
46.	Ebulidor elétrico rabo quente ferve água rápido original 127v ou 220v.	UND	01
47.	Isqueiro maxi com selo holográfico do inmetro que garante originalidade, qualidade e segurança.	UND	01

3 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1 – A aquisição dos material de limpeza e utensílios visa manter a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de funcionamento, assim como materiais de uso pessoal. Além disso, procurando proporcionar uma estrutura mais adequada e salubre às atividades fins com a utilização dos materiais de limpeza e higienização pelos diversos usuários, conforme os itens e quantitativos detalhados no Termo de Referência em anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

3.2 - A necessidade de realização do certame ocorre em decorrência de que esta Secretaria não dispõe de almoxarifado e nem faz estoque de produtos por longo prazo. No procedimento licitatório deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 - Trata-se de aquisição de produtos comuns, a ser contratado mediante dispensa de licitação, conforme art.75, II da Lei 14.133/2021.

4.2 - A aquisição dos itens não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DO FORNECIMENTO

5.1. O objeto desta licitação será fornecido parceladamente de acordo com a necessidade de consumo da secretaria, e deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento permanente ou instrumento equivalente.

5.2 No recebimento e aceitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 14.133/2021.

5.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos decorrentes das concretizações do objeto desta licitação serão efetuados nos termos da Lei 14.133/2021, em até 30 (tinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, a contar do recebimento da mesma, acompanhada do CRF do FGTS e CND Federal e Dívida Ativa da União, em estado regular e com a devida autorização e aprovação da Secretaria Municipal competente.

6.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, este deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3. Em caso de irregularidade na nota fiscal e ou documento equivalente, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4. Se o fornecimento não for efetuado de acordo com as condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até que seu esclarecimento seja devidamente justificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

6.5. Os pagamentos efetuados em prazo superior a 30 (trinta) dias deverão ser atualizados/corrigidos pelo IPCA-E desde a data de seu vencimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, de acordo com as especificações constantes da proposta e do edital de licitação e seus anexos, mantendo durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, impostos/taxas, despesas administrativas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Objeto da presente licitação.

7.3. Assumir responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA em decorrência do fornecimento.

7.4. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e tomar as providências que visem à total segurança dos funcionários e de terceiros até o efetivo fornecimento.

7.5. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**.

7.6. Não transferir ou ceder suas obrigações contratuais, no todo ou parte, a terceiros.

7.7. Providenciar a imediata correção de falhas ou irregularidades constatadas pela câmara referente às condições firmadas no Contrato a que este se encontra vinculado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir as Autorizações de fornecimento devidamente preenchidas e assinadas pela autoridade responsável.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto, bem como efetuar o pagamento nas condições avençadas.

8.3. O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência dos itens fornecidos serão efetuados por funcionário nomeado pelo Secretário competente, que comunicará qualquer irregularidade encontrada, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade no fornecimento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

8.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas e irregularidades fixando o prazo para sua correção.

8.6. Observar, para que durante toda a vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as exigências contratuais.

8.7. Proporcionar as soluções necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o contratado. 10.8. Comunicar à **CONTRATADA**, alterações administrativas que vierem a ocorrer e que interfiram no fornecimento do produto.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa compensatória de 5%(cinco por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados no serviço fornecido ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10%(dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

IV- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.2. As sanções previstas nos incisos I, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo Máximo de 15(quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo contratante. O valor das multas poderá ser descontado na nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10 - DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contando da data limite para a apresentação das propostas;

I. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

sempre que este ocorrer;

10.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

10.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

10.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

11 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E ECONÔMICA:

11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

11.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

11.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

11.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

11.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

11.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

11.1.9. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;

12.2 É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato objeto deste Termo de Referência.

Jacinto/MG, 25 de junho de 2025.

NILSON QUARESMA DIAS
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA 003/2025
(Processo Administrativo nº. 004/2025)

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios para manutenção das atividades da câmara municipal.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND MED.	MARCA	UNTÁRIO	V. TOTAL
01					R\$	R\$
02					R\$	R\$
...

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos da Dispensa nº. 003/2025. Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura do contrato o seu representante legal, Sr(a). (nome completo), portador do CPF nº (nº do CPF).

1 – Propõe-se, para a prestação de serviços ora ofertados, os valores constantes abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e data

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

ANEXO III – DECLARAÇÕES CONJUNTAS

DISPENSA 003/2025

(Processo Administrativo nº. 004/2025)

A empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. , com sede na , nº. , bairro , cidade de , estado de , por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), senhor(a) , inscrito no CPF nº. , declara, para os devidos fins:

() Não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Dispосто no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

LOCAL, DATA.

ASSINATURA.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2025

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, n° _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, n° _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. ____/2025, modalidade Dispensa nº. ____/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios para manutenção das atividades da câmara municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. ____/2025, Dispensa nº ____/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** . _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.122.0002.2002 MANUT. ATIVIDADES DA SEC. E ASSESSORIAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903000 Material de Consumo – FICHA 16

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Jacinto, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações.

7.2. Efetuar a prestação de serviços licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviços, mediante agendamento prévio junto a secretaria de administração do Município de Jacinto.

§ 1º - O pedido de prorrogação de prazo para prestação dos serviços somente será conhecido pelo Município de Jacinto, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na secretaria de administração do Município Jacinto, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Prestar os serviços de acordo com o termo de referência, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços licitados e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

7.6. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.7. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.9. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Jacinto ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.10. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Jacinto, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 074/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa nº 003/2025, Processo Licitatório nº 004/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jacinto/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.